



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº339, de 01 de janeiro de 1988.

Orça a Receita e Fixa a despesa para o exercício de 1989.

A Câmara Municipal de Alpercata decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A “Receita” de Município de Alpercata, para o exercício de 1989 é orçada na importância de CZ\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes	
Receitas Tributárias	6.000.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Transferências Correntes	190.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00
Receitas de Capital	
Operações de Crédito Internas	30.000.000,00
Alienação de bens Moveis	3.000.000,00
Alienação de bens Imóveis	5.000.000,00
Transferências de Capital	<u>102.000.000,00</u>
Soma	CZ\$ 400.000,00

Art. 2º. A “Despesa” do Município de Alpercata, para o exercício de 1.989, e Fixada na importância de CZ\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de cruzados), de acordo com a seguinte discriminação:

Legislativo	
Gabinete e Secretaria da Presidência	14.500.000,00
Executivo	
Gabinete e Secretaria de Prefeito	55.000.000,00
Serviço de Fazenda	4.800.000,00
Serviço de Contabilidade	3.000.000,00
Serviço de Radiofusão	2.000.000,00
Serviço de Ensino de Primeiro Grau	56.500.000,00
Serviço de Educação Física e Desportos	10.500.000,00
Serviço de Saúde	18.800.000,00
Serviço de Assistência Social	10.500.000,00
Serviço de Assistência e Previdência	2.700.000,00
Serviço de Limpeza Pública	7.000.000,00
Serviço de Cemitérios	6.200.000,00
Serviço de Iluminação Pública	17.100.000,00
Serviço de Praças e Jardins	5.700.000,00
Serviço de Ruas e Avenidas	30.100.000,00
Serviço de Abastecimento d' Água	5.000.000,00
Serviço de Esgotos	5.100.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>145.000.000,00</u>
	CZ\$400.000.000,00



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita obedecido o limite previsto na Constituição;
- b) abrir Créditos Adicionais Suplementares as dotações de Orçamento vigente, até os limites previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais, bem como em outros casos previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de janeiro de 1989.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de janeiro de 1989.

Secretário Municipal de Administração
